



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 208 • São Paulo, quarta-feira, 1º de novembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 51.237, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, do imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de um imóvel localizado no Município de Franca, na esquina da Rua Maria Martins Araújo com a Avenida Ademar Pólo Filho, conforme descrito e identificada nos autos do processo GG-2.085/2006 e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do Tribunal Regional Federal, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2006.

#### ANEXO

a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 51.238, de 31 de outubro de 2006

##### I - Contencioso Geral:

Procuradoria Fiscal	145
Procuradoria Judicial	220
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário	40
Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília	20

##### II - Consultoria Geral:

Procuradoria Administrativa	20
Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios	6
Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas	7
Procuradoria para Assuntos Tributários	5
Procuradoria da Junta Comercial	5

##### Consultorias Jurídicas:

da Secretaria da Administração Penitenciária	10
da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	10
da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social	5
da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	7
da Secretaria da Cultura	5
da Secretaria de Economia e Planejamento	5
da Secretaria da Educação	12
da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho	3
da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	3
Da Secretaria da Fazenda	12
Da Secretaria da Habitação	4
Da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	6
Da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	5
Da Secretaria do Meio Ambiente	7
Da Secretaria da Saúde	15
Da Secretaria da Segurança Pública	16
Da Secretaria dos Transportes	3
Da Secretaria dos Transportes Metropolitanos	4
da Secretaria de Turismo	3
da Polícia Militar do Estado de São Paulo	6
da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO	2
do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	4
da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE	2
do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP	8
do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC	4
do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	7
do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	3
da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN	4
do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE	4
do Departamento de Estradas de Rodagem - DER	10
do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP	3
da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP	8
da Caixa Beneficente da Polícia Militar	4

### DECRETO Nº 51.238, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

*Estabelece o número de Procuradores dos órgãos de execução das áreas do Contencioso e da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O número de Procuradores destinado aos órgãos de execução do Contencioso Geral e da Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado fica estabelecido na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 49.839, de 2 de agosto de 2005.

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - Os Procuradores do Estado anteriormente classificados na Procuradoria de Assistência Judiciária e nos Procuradorias Regionais - Área de Assistência Judiciária - serão reclassificados em órgãos de execução constantes do Anexo a que se refere o artigo 1º deste decreto, mediante prévio procedimento de alteração de classificação a pedido.

§ 1º - Na hipótese de não participação no certame, o Procurador Geral do Estado classificará "ex officio" o Procurador do Estado incluído na situação prevista no "caput", nos moldes do artigo 64 da Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986.

§ 2º - Até que se efetive a reclassificação, os Procuradores do Estado a que se refere o "caput" serão designados por ato do Procurador Geral do Estado para, preferencialmente, prestar serviços de assistência judiciária nos anteriores órgãos e área de classificação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2006.

#### III - Procuradorias Regionais:

Procuradoria Regional da Grande São Paulo	87
Procuradoria Regional de Santos	29
Procuradoria Regional de Taubaté	29
Procuradoria Regional de Sorocaba	28
Procuradoria Regional de Campinas	56
Procuradoria Regional de Ribeirão Preto	30
Procuradoria Regional de Bauru	20
Procuradoria Regional de São José do Rio Preto	22
Procuradoria Regional de Araçatuba	13
Procuradoria Regional de Presidente Prudente	18
Procuradoria Regional de Marília	15
Procuradoria Regional de São Carlos	13

## Atos do Governador

#### DECRETOS DE 31-10-2006

**Designando**, nos termos do art. 21 dos Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, aprovados pelo Dec. 27.102-87, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação para um mandato de 2 anos, na qualidade de:

##### titulares:

Danila Micioni, RG 9.958.526; Cláudia Chironi, RG 13.454.606-4, em recondução Milton Aparecido dos Santos, RG 6.582.961-X;

##### suplentes:

Eunice Barboza Machado, RG 5.733.161-3; Rosa Maria Cid, RG 8.101.959; Solange Moraes, RG 13.829.491, em recondução.

**Nomeando**, com fundamento no art. 63 da Lei 10.393-70, com redação dada pela Lei 5.233-86, Rubens Peruzin, RG 13.725.920, para integrar, como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria da Fazenda, o Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, em substituição a Anaita Silva de Araújo, RG 38.086.439-3, que, na oportunidade, fica dispensada.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 31-10-2006

No processo SS-20.973-91, sobre designação de Procurador do Estado: "Diante dos elementos de instrução dos autos, das manifestações da Secretaria da

Saúde, do Procurador Geral do Estado, e nos termos dos arts. 271 e 275 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 942-2003, aprovo a designação de Vera Pimentel Fonseca Rodrigues de Campos, RG 10.356.974-1, Procurador do Estado, como responsável pelos procedimentos disciplinares da Terceira Unidade Processante Permanente da Secretaria da Saúde, em substituição a Paulo Luis Capelotto, RG 4.378.429, que, na oportunidade, fica dispensado."

No correio eletrônico SJEL, de 26-10-06, sobre aprovação de convênio com entidade: "À vista da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Confederação Brasileira de Clubes (Campinas), no valor de R\$ 60.000,00, tendo como objeto a realização do 7º Congresso Paulista de Clubes, observados a determinação expressa no CE/Ofício Circular GG.CL-1-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SH, de 30-10-06, sobre aprovação de convênios. Recursos provenientes do Fundo Estadual da Habitação: "À vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados a determinação expressa no CE/Ofício-Circular GG. CL-1-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Apiáí	Obras de infra-estrutura nos Conjuntos Habitacionais CDHU B e C.	300.000,00
Taquarivai	Obras de infra-estrutura urbana em bairros carentes.	100.000,00

No correio eletrônico UAM/SEP, de 30-10-06, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados a determinação expressa no CE/Ofício Circular GG.CL-1-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Alvinlândia	Aquisição de ônibus para transporte de trabalhadores.	40.000,00
Cândido Rodrigues	Construção de galpão para geração de emprego e renda.	50.000,00
Coroados	Pavimentação em diversas ruas.	200.000,00
Guzolândia	Obras de infra-estrutura urbana.	40.000,00
Guzolândia	Obras de infra-estrutura urbana.	70.000,00
Mira Estrela	Obras de infra-estrutura urbana.	100.000,00
Nazaré Paulista	Aquisição de uma retroescavadeira.	130.000,00
Nova Luzitânia	Obras de infra-estrutura urbana.	40.000,00
Registro	Obras de infra-estrutura urbana.	50.000,00

No processo SEADS-113-2001, vols. I a III c/ ap. anexos I a III, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1603-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento dos débitos da entidade assistencial Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - Dasap, para com o Estado de São Paulo, em virtude do parcial descumprimento dos dois convênios celebrados em 1-6-2001, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido pronunciamento."

No processo SE-705-2006, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da educação e o parecer 1609-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o estado, por intermédio da referida Pasta, e o Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiroz Filho - Ibeac, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à promoção e ao desenvolvimento de programa de alfabetização de jovens e adultos, mediante a escolarização de 1ª a 4ª séries, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no mencionado parecer."